DIÁRIO OFICIAL
Guarantã do Norte

Sexta-feira, 20 de Junho de 2025 • ANO IV | N° 765

ÍNDICE

Gabinete do Prefeito 3
Licitação 48
Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional 48

DIÁRIO OFICIAL
Guarantã do Norte

Sexta-feira, 20 de Junho de 2025 • ANO IV | N° 765

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Alberto Márcio Gonçalves.

Av. Jacarandá, 555 - Centro, Guarantã do Norte - MT
CEP 78.520-000
(66) 3552-5100

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE SELEÇÃO E TERMO DE EXECUÇÃO DIRETA CULTURAL – ALDIR BLANC Nº 01/2025 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

EDITAL DE SELEÇÃO E TERMO DE EXECUÇÃO DIRETA CULTURAL – ALDIRBLANC Nº 01/2025 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EDITAL VIVER CULTURA

A Prefeitura municipal de Guarantã do Norte por intermédio do Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a presente Edital a seleção e termo de execução direta de projetos culturais que visa selecionar e fomentar projetos de ações culturais dentro das propostas estabelecidas no Plano de Trabalho. A presente seleção pública será realizada nos termos da Lei e nas demais normas vigentes sobre a matéria e mediante as condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção e termo de execução direta de projetos culturais dispõe sobre ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, referente a LC nº 14399, 08 de julho de 2022 (LEI ALDIR BLANC), bem como o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de Outubro de 2023, que regulamenta a LC nº 14399, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

1.2. A presente seleção e termo de execução direta de projetos culturais terá como princípios em especial a liberdade de expressão, criação e fruição; diversidade cultural; respeito aos direitos humanos; direito de todos à arte e à cultura; direito à informação, à comunicação e à crítica cultural; direito à memória e às tradições; e valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável.

1.3. A presente seleção e termo de execução direta de projetos culturais tem como objetivos em especial fortalecer e ampliar os mecanismos de financiamentos públicos da cultura no Município; fortalecer e descentralizar as políticas públicas de cultura, atingindo todos os segmentos culturais; preservar e promover o patrimônio histórico e artístico, material e imaterial; valorizar e difundir a diversidade étnica e cultural guarãntaense; ampliar e fortalecer programas que promovam os setores e segmentos culturais; democratizar o acesso da sociedade guarãntaense as artes e à cultura;

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

1.4. A presente seleção e termo de execução direta de projetos culturais cumprirá as responsabilidades do Poder, em especial fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais, prêmios e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da Lei; proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo seu território e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações; promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;

1.5. A presente seleção e termo de execução direta de projetos culturais de projetos constitui-se em um mecanismo específico de articulação com trabalhadores e trabalhadoras da cultura, artistas, grupos artístico culturais, empreendedores criativos e entidades com ou sem fins lucrativos, de forma descentralizada para o município de Guarantã do Norte, fortalecendo a gestão da Cultura, visando a democratização do acesso à arte, à cultura e desenvolvimento da economia criativa, promovendo o fortalecimento dos segmentos artísticos em Guarantã do Norte, incentivando o intercâmbio de ideias e experiências, o encontro de artistas, a ampliação e formação de novas plateias, e a circulação de grupos e artistas estabelecidos no Município de Guarantã do Norte

1.6. A seleção e termo de execução direta de projetos culturais será regida por este Edital, seus anexos e posteriores retificações, caso ocorram.

1.7. O (a) proponente não poderá alegar sob hipótese alguma o desconhecimento do Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores retificações.

1.8. Não será cobrada taxa de inscrição.

1.9. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da Capital do Estado de Mato Grosso..

1.10. Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no espaço Lei Aldir Blanc no link e o resultado final será publicado no Diário Oficial eletrônico de Guarantã do Norte no Diário Oficial Eletrônico do Município de Guarantã do Norte.

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

1.11. É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital, no período de 2 (dois) dias, a contar da data de sua publicação em Diário Oficial, por meio de preenchimento de requerimento do Anexo V, apontando os pontos impugnados e as razões da impugnação, assinado, digitalizado e encaminhado para a Comissão de Processo, por meio do e-mail institucional: secretariaeducacaocultura@guarantadonorte.edu.mt.gov.br

2. DO OBJETO E OBJETIVOS

2.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção e premiação de projetos culturais oriundos da produção independente dos setoriais artísticos e culturais, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Guarantã do Norte, enquadrados nos seguintes segmentos: de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas por meios telemáticos e digitais.

2.2. A presente Seleção Pública, visa fomentar projetos de ações culturais dentro dos segmentos e categorias estabelecidas no Plano de Trabalho. Com o objetivo de apoiar o setor produtivo da cultura de Guarantã do Norte.

2.3. As propostas a serem selecionados na presente seleção e premiação de projetos culturais poderão ser projetos Culturais através de desenvolvimento de roteiro; núcleos criativos; de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas por meios telemáticos e digitais. etapas de finalização; pós-produção; e outros formatos de produção audiovisual, que se relacionem de maneira direta com o setor produtivo da cultura, estabelecidas no seguinte plano de trabalho:

3.DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Dança

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras.

Os projetos podem ter como objeto:

I – produção de espetáculos de dança;

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III - realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança;

IV – publicações na área da dança ou

V– outro objeto com predominância na área da dança.

Música

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.

Os projetos podem ter como objeto:

I – produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;

II – formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III – gravações de álbuns musicais;

IV – criação de obras musicais;

V – realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;

VI – publicações na área da música; ou

VII - outro objeto com predominância na área da música.

Teatro

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro), incluindo teatro infantojuvenil, teatro musical, dentre outros.

Os projetos podem ter como objeto:

I – montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais;

II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;

III – realização de mostras e festivais;

IV – publicações na área do teatro; ou

V – outro objeto com predominância na área de teatro.

Artes Plásticas e Visuais

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual.

Os projetos podem ter como objeto:

I – realização de exposição ou feiras de artes;

II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;

III – produção de obras de arte;

IV – publicações na área de artes plásticas e visuais; ou

V - outros projetos com predominância na área de artes plásticas e visuais.

Artesanato

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.

Os projetos podem ter como objeto:

I – realização de feiras, mostras, exposições;

II – produção de peças artesanais;

III – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

IV – publicações na área de artesanato; ou

V – outro objeto com predominância na área do artesanato.

Projetos livres

Podem concorrer nesta categoria projetos de qualquer linguagem artística/cultural não contemplada nominalmente nas outras categorias.

Os projetos podem ter como objeto:

I – produção de espetáculos, apresentações e afins;

II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III - realização de eventos, mostras, festas e festivais; ou

IV – outro objeto cultural.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

4.1. Poderão se inscrever na presente Seleção Pública proponentes residentes e domiciliados em Guarantã do Norte:

a) Pessoa Jurídica de direito privado;

4.1.2. O proponente deverá estar sediado em Guarantã do Norte na data de publicação do Edital, devendo apresentar no ato da inscrição comprovante de residência atual, sendo aceito ao menos 01 comprovante dos últimos 06 meses a contar da data da publicação do Edital.

4.1.3. O proponente Pessoa Jurídica (PJ) de direito privado com ou sem fins lucrativos deverá possuir como atividades, objetivos ou finalidade ações culturais e/ou de economia criativa, devidamente comprovada no CNAE, segundo a proposta do plano de ação detalhada neste edital.

4.1.7. Poderá fazer parte da equipe do projeto integrante que não seja do município de Guarantã do Norte, desde que não seja o proponente;

4.1.5. O mesmo proponente poderá propor e celebrar apenas um projeto no presente edital publicado pelo Município para aplicação dos recursos da Lei Aldir Blanc em Guarantã do Norte/MT.

4.2. Está vedado e impedido de participar como proponente da presente seleção de projetos culturais:

4.3. Membros titulares do Conselho Municipal de politicas Cultura, servidores do Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

4.4. Ações cujo objeto não seja exclusiva e estritamente de finalidade cultural;

4.5. Ações culturais que envolvam obras, produtos ou atividades destinados ou circunscritos a circuito privados ou a coleções particulares.

4.6. Ações culturais oriundas dos poderes públicos das esferas municipal, estadual ou federal, que sejam de responsabilidade de produtores privados exclusivamente caracterizados como intermediários;

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

4.7. Proposta que tiver atuação ou materiais comprovadamente vinculados às práticas de desrespeito às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, à população negra, aos povos indígenas ou outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, à população LGBTQIA+, ou que expresse outras formas de preconceitos semelhantes.

5. Os projetos serão selecionados de acordo com a distribuição de quantidades, valores unitários e segmentos estabelecidos na seguinte **"Tabela de Distribuição Financeira"**

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Lei nº 14.399/2022 – ARTIGO 7 INCISO I				
SEGMENTO CULTURAL	CATEGORIA	PROJETO/ ATIVIDADE/ PROPOSTA	PREMIAÇÃO	QUANTIDADE DE PROPOSTAS
TODOS	Apoio à Manutenção e Fortalecimento de Iniciativas Culturais	Seleção de propostas voltadas à manutenção, sustentabilidade e fortalecimento de espaços culturais independentes, grupos artísticos, coletivos, instituições ou iniciativas que desenvolvam atividades culturais de forma contínua no município de Guarantã do Norte.	R$ 30.000,00	2
TODOS	Valorização das Culturas Tradicionais e Populares	Fomento a projetos culturais que preservem, transmitam e fortaleçam os saberes e fazeres das culturas tradicionais, populares e originárias. Poderão ser apoiadas ações de mestres e mestras da cultura, grupos de tradição oral, manifestações religiosas e festejos populares que contribuam para a salvaguarda do patrimônio imaterial e a valorização da memória cultural de Guarantã do Norte.	R$ 30.000,00	2
TODOS	Fomento à Produção e Difusão Cultural	Seleção de projetos culturais em diversas linguagens e expressões artísticas — como artes visuais, música, teatro, dança, literatura, culturas populares, manifestações tradicionais, entre outras — com o objetivo de fomentar a produção, circulação e fruição cultural no município de Guarantã do Norte.	R$ 30.000,00	2

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

TODOS	Fomento à Formação Cultural e Ações Educativas Exclusiva para a ZONA RURAL	Apoio a projetos voltados à realização de oficinas, cursos livres, vivências formativas e atividades educativas nas diversas áreas da arte e da cultura. Serão contempladas propostas que promovam o aprendizado, a capacitação e o desenvolvimento de habilidades artísticas, incentivando a troca de saberes, a valorização das expressões culturais locais e o acesso democrático à formação cultural em na zona Rural de Guarantã do Norte.	R$ 25.000,00	2
TODOS	Fomento à Formação Cultural e Ações Educativas Exclusiva para a ZONA RURAL	Apoio a projetos voltados à realização de oficinas, cursos livres, vivências formativas e atividades educativas nas diversas áreas da arte e da cultura. Serão contempladas propostas que promovam o aprendizado, a capacitação e o desenvolvimento de habilidades artísticas, incentivando a troca de saberes, a valorização das expressões culturais locais e o acesso democrático à formação cultural em na zona Rural de Guarantã do Norte.	R$ 18.206,02	1
TOTAL EM VALORES:	R$ 248.206,02		TOTAL DE PROPOSTAS:	10

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Serão selecionados um total de 10 (DEZ) projetos, para especifico para o segmentos, com valores entre R$ 18.206,02, a R$ 30.000,00, de acordo com o plano de trabalho expresso no sub item 5 deste edital, totalizando o valor de R$ 248.206,02 a serem investidos.

6.2. A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração das parcerias é a seguinte:

Unidade Orçamentária: 006 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto Programa: 0011 - DESENVOLVIMENTO E FOMENTO A CULTURA Projeto/Atividade: 1119 - AÇÕES AO SETOR CULTURAL - LEI 14.399/2022 - ALDIR BLANC FONTE: 1.500.0000000- Ações - Lei Aldir Blanc n. 14.399/2022 Reduzido: 815 Classificação por natureza de despesa: _

6.3. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, o Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, poderá convocar propostas, além da quantidade de projetos a serem contemplados e valor total a ser investido previstos no Edital, conforme subitem 5 e 6.2 do Edital, para formalização de Termo de Compromisso obedecendo ordem de classificação e comprovado interesse público.

7. DAS ESPECIFICIDADES DO PROJETO/PROPOSTA

7.1. Previsão da execução do projeto em até 90 (Noventa) dias a contar da data do recebimento do recurso;.

7.2. No preenchimento do formulário online ou ficha de inscrição do projeto, ANEXO II, o proponente poderá prever a utilização do recurso para os itens que seguem:

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

a) Concepção, definição de parâmetros e elaboração de projetos básicos e executivos;

b) Concepção, definição de metodologia e elaboração de projeto de uma ação cultural;

c) Matéria-prima e ou material de consumo, nacional ou importado, diretamente relacionado com o

desenvolvimento do projeto;

d) Aluguel e/ou aquisição de instalações, máquinas, equipamentos e laboratórios necessários ao projeto;

e) Desenvolvimento de software ou aplicativos relacionadas ao desenvolvimento do projeto;

f) Passagens, despesas com locomoção e hospedagem da equipe técnica do projeto.

g) Pagamento de despesas administrativas para gestão financeira e contábil do projeto, incluindo taxas

bancárias previstas no plano orçamentário;

h) Contratação de serviços diversos necessários para o desenvolvimento do projeto, desde que previsto na

proposta e informando sua finalidade.

i) Contratação de consultoria especializada para auxiliar no desenvolvimento do projeto, serviço ou

processo proposto.

j) Pagamento de direitos autorais e outras taxas relativas à relacionada com o uso de propriedade intelectual.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. Para se inscrever o proponente deverá ler o Edital em sua íntegra, preencher as condições para inscrição e cumprir as determinações deste Edital, seus anexos e posteriores retificações, caso ocorram.

8.2. As inscrições ocorrerão entre os dias 03/06 a 13/06, mediante as seguintes formas:

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

PRESENCIALMENTE : realizadas exclusivamente por meio da entrega do ANEXO II do Edital, Formulário de Inscrição de forma impressa e assinada, anexados os documentos listados no ANEXO II do Edital, no protocolo do Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, das 8:00 h às 11:00 h e 14:00 h às 17:00 h, localizada na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, localizado na rua Rua Jequitibá, Bairro Centro, Guarantã do Norte-MT - CEP: 78.520-000.

8.3. Não será aceita inscrição via e-mail ou outra modalidade a não ser a prevista neste Edital ou, ainda, fora do prazo estabelecido.

8.4. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do proponente, dispondo ao Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do direito de excluí-lo da seleção e premiação de projetos culturais se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações.

8.5. A inscrição do proponente implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e posteriores retificações, caso ocorram, dos quais não poderá ser alegado desconhecimento.

9. Documentos obrigatórios que deverão ser anexados juntos a inscrição:

9.1.2. Pessoas Jurídicas

A. Cópia de documento de abertura ou constituição de Pessoa Jurídica, podendo ser:

I. Registro Comercial;

II. Requerimento de Empresário;

III. Certificado da Condição do Microempreendedor Individual;

IV. Ato Constitutivo;

V. Estatuto Social;

VI. Contrato Social em vigor,

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

VI. Certidões negativas;

VIII. ou, outro documento equivalente em certificação de existência e finalidade empresarial.

B. Cópia da Última atualização do Estatuto Social, Contrato Social;
C. Cópia de RG ou documento oficial com foto - frente e verso, de toda diretoria e/ou sócios da entidade proponente;
D. Cópia de CPF - frente (e verso, se houver), de toda diretoria e/ou sócios da entidade proponente;
E. Comprovante atual de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ).
F. Comprovante de residência Guarantã do Norte. Podendo ser de até 06 meses anterior à data do final do a comprovação poderá ser através de fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel e internet de site oficial;
G. Planilha de Orçamento - preenchida, com valor total da categoria e segmento que está concorrendo;
H. Planilha de Cronograma de Execução - preenchida;
I. Currículo / Portfólio do proponente e membros listados na Planilha de Equipe;
J. Anexo 10, devidamente preenchido e assinado;

10- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1. As inscrições selecionadas serão submetidas à análise da Comissão de Habilitação Documental, que serão verificadas nessa fase se as propostas cumprem os requisitos mínimos descritos nos itens **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** e **6. DAS INSCRIÇÕES** do Edital, e parecer conclusivo pelas Comissões de Habilitação Documental e Seleção Técnica.

10.2. os projetos serão selecionados seguindo os critérios:

CRITÉRIO	PONTO MAX
A) Excelência, originalidade e relevância do projeto.	0 a 20
Aspectos norteadores: Conteúdo relevante, clareza e coerência; Projeto	

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

com concepção artística inovadora; Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área; Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva; Ações de intercâmbio e parceria com o outros artistas ou coletivos.	
B) Efeito multiplicador do projeto	0 a 10
Aspectos norteadores: Proposta com capacidade de impactar a cena cultural; de interesse público; Importância da ação para os beneficiados, profissionais envolvidos e/ou público participante; Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência; Parcerias e alianças agregadas;	
D) Adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto	0 a 10
Aspectos norteadores: Proposta orçamentária contemplando as ações previstas, com todos os itens de despesa do projeto; Proposta compatível com preços de mercado; Planilha financeira que demonstre que o projeto é viável e exequível, de acordo com a proposta apresentada e o valor previsto no edital.	
E) Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida no projeto	0 a 10
Aspectos norteadores: Proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, a proposta; Equipe envolvida no projeto apresentou documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta.	
F) Econômico/Social	0 ou 10
Proponentes que se autodeclararam baixa-renda (com proventos mensais de até 01 salário mínimo); ou não possuir renda fixa (carteira assinada);	
g) Projetos de Associações, Coletivos ou grupos Culturais; ou Equipe com 03 ou mais pessoas envolvidas diretamente	0 ou 20

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Incentivo a projetos coletivos e com a participação de mais pessoas.	
i) **Projeto com a participação de Pessoas com Deficiência**	0 ou 20
MAXIMA PONTUAÇÃO	100

10.3. A pontuação máxima a ser obtida por cada projeto será de 100 (cem) pontos.

PARÁGRAFO UNICO: Se for detectada inveracidade na autodeclaração de pertencimento, o proponente será DESCLASSIFICADO da inscrição.

10.4. Havendo empate será critério de desempate as propostas que obtiveram maior pontuação na somatória dos critérios sociais (f, g, h e i), persistindo será critério de desempate as propostas que obtiverem maior pontuação no critério "a) Excelência, Originalidade e Pertinência" e, se ainda persistir, a proposta que obtiver a maior pontuação no critério "B) Efeito Multiplicador do Projeto".

10.5. Os resultados da fases será publicado no sitio SMIIC (Sistema Municipal de Informação e Indicadores Culturais) no espaço Lei Aldir Blanc no link https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Audiencia-Publica/ sendo os candidatos considerados plenamente cientes do resultado a partir da referida publicação.

10.6. Caberá recurso, de acordo com cronograma contido no item 8 do Edital, através do preenchimento e assinatura do Anexo V do Edital e envio cópia para o e-mail secretariaeducacaocultura@guarantadonorte.edu.mt.gov.br que será analisada pela Comissão de Habilitação. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

11. DAS COMISSÕES

11.1. A presente Seleção Pública, conforme descrito no item 9 do Edital, é composta pelas fases que seguem:

11.1.1. **FASE DE HABILITAÇÃO**: será verificada nessa fase se as propostas pré-selecionadas cumprem os requisitos mínimos descritos nos itens **4. DAS CONDIÇÕES**

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

DE PARTICIPAÇÃO e **6. DAS INSCRIÇÕES** do Edital, e parecer conclusivo pelas Comissões de Habilitação Documental e Seleção Técnica.

11.1.2. **FASE DE SELEÇÃO**: as propostas serão analisadas e pontuadas conforme critérios de seleção estabelecidos nos itens **7. DAS ESPECIFICIDADES DO PROJETO/PROPOSTA** e **10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO** do Edital pelas Comissões de Habilitação Documental e Seleção Técnica com emissão de parecer.

11.2. Os projetos inscritos serão submetidos às Comissões de Habilitação Documental e Seleção Técnica.

11.3. As Comissões de Avaliação, seleção e habilitação Técnica serão designadas por ato do prefeito municipal.

11.3.1. São competências da Comissão de seleção e habilitação:

a) A análise das inscrições, que consiste na verificação dos requisitos exigidos nos itens 4 e 8 desta seleção de projetos culturais e verificará as inscrições conforme check list de inscrição, ANEXO II do Edital, e emitirá parecer conclusivo classificando cada inscrição como HABILITADA ou INABILITADA.

b) Realizar convocação dos selecionados e receber a documentação complementar necessária para formalização do Termo de Compromisso, conforme check list ANEXO VI do Edital e parecer técnico para prosseguimento do processo de formalização descrito no item 10 do Edital**.**

11.4. Será nomeada a Comissão de Avaliação, seleção e habilitação Técnica através de Portaria sendo composta por, no mínimo, in pessoas incluindo servidores do Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e membros do Conselho de Cultura com as competências que seguem:

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

a) Realizar a avaliação técnica, que poderão emitir parecer em conjunto ou individualmente, conforme item 7 que diz respeito às especificidades do projeto/proposta e os critérios de seleção de acordo com o item 10 do Edital.

b) A Comissão de Avaliação, seleção e habilitação Técnica poderá solicitar adequação da proposta, tais como alteração e adequação caso selecionado, será condição para formalização do Termo de Compromisso a realização das adequações solicitadas.

11.5. Será publicado no sítio SMIIC (Sistema Municipal de Informação e Indicadores Culturais) Lei Aldir Blanc no link **https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Audiencia-Publica/** , a lista dos inscritos com as seguintes classificações: SELECIONADO, CLASSIFICADO E DESCLASSIFICADO, homologado, conforme cronograma contido no cronograma do item 7, cabendo recurso dessa decisão.

11.6. Transcorrido o prazo recursal previsto no cronograma do item 12, o resultado será divulgado pelo sítio SMIIC (Sistema Municipal de Informação e Indicadores Culturais) Lei Aldir Blanc no link **https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Audiencia-Publica/** na data estabelecida no referido cronograma.

12. DO CRONOGRAMA

INSCRIÇÕES	
Período de inscrições	03/06 a 13/06
Período para impugnações ao Edital	03/06 a 04/06
Divulgação do resultado das análises de impugnação	05/06
FASE DE SELEÇÃO	
Resultado da fase de seleção	16/06
Período para recurso da fase de seleção	17/06
Prazo para julgamento dos recursos da fase de seleção	18/06
Divulgação do julgamento dos recursos da fase de seleção	19/06
Divulgação do resultado final da seleção e premiação de projetos culturais	20/06
DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO	
Apresentação da documentação complementar	20/06 a 21/06

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Dos procedimentos internos do Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	23/06
EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS	
90 Dias a partir do repasse dos recursos	

13. DA EXECUÇÃO;

13.1. Os proponentes dos projetos selecionados terão 90 dias, a partir do recebimento do recurso para estarem executando suas propostas;

13.2. O cronograma da execução deverá estar prevista no ato da inscrição;

13.3. Será de responsabilidade do proponente a correta execução e apresentação da proposta selecionada, visando à disponibilização. O proponente será responsável pelo fornecimento de equipamentos, instrumentos e quaisquer necessidades para execução da proposta.

14. DO VALOR DO RECURSO E PAGAMENTO:

14.1. O valor da premiação será aquele indicado na tabela constante do item 2.2 deste edital, por proposta de artistas e/ou grupo e serão repassados mediante ordem bancária.

14.2. A premiação será paga somente após a entrega e aprovação dos documentos apresentado na forma e prazo previsto neste edital antes da execução da proposta.

14.3. O valor será pago em parcela única a ser repassada ao proponente.

14.4. Na falta da apresentação completa da documentação, ou na hipótese de desistência de qualquer proponente considerado classificado no prazo estabelecido neste edital será convocado suplente, por ordem decrescente de pontuação, da área em que houve a desistência.

14.5. Em caso de não existência de propostas classificadas ou de suplentes que cumpram a vaga da linguagem artística apontada, a vaga em aberto será destinada para a linguagem na qual foram realizadas o maior número de inscrições homologadas, sendo selecionado o primeiro suplente desta e, em caso de empate entre número de homologadas entre linguagens.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

15.1 Os selecionados terão o prazo de 3 (Três) dias corridos, a contar da divulgação do resultado final e/ou convocação, para apresentação dos documentos listados abaixo, no qual deverão ser protocolizados na sede do Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, localizado na rua Rua Jequitibá, Bairro Centro, Guarantã do Norte-MT - CEP: 78.520-000.

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

15.1.1. Documentos obrigatórios que deverão ser protocolados conforme o subitem 15.1.

A. Certidão Negativa de Débitos Municipais da Comarca de domicílio da pessoa jurídica e do(s) representante(s) legal(is);
B. Certidão Negativa de Débitos Estaduais do Estado de Mato Grosso da pessoa jurídica e do(s) representante(s) legal(is);
C. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
D. Certidão Negativa Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso - PGE/MT;
E. Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS (Certidão Conjunta);
F. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - TST.
G. Comprovante de conta corrente, devendo ser aberta em Instituição Financeira Pública Federal (Banco do Brasil) ou em bancos privados em que a credenciamento com a prefeitura municipal,

15.2 O cronograma desta etapa poderá sofrer alteração, mediante as necessidades dos procedimentos internos de celebração e repasse financeiro.

15.3 Depois de apresentada a documentação, conforme subitem 15.1.1 do Edital, o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA realizará os trâmites internos que segue:

a) Verificação dos documentos apresentados com emissão de check list
b) Emissão de parecer técnico;
c) Indicação de servidor para realização de fiscalização, acompanhamento e análise da prestação de contas;
d) Emissão de PED (pedido de empenho) e Empenho;
e) Elaboração da minuta do Termo de Compromisso;
f) Análise e emissão de parecer jurídico;
g) Recolhimento das assinaturas;
h) Publicação do extrato do Termo de Compromisso.
i) Repassar o recurso financeiro na conta do projeto indicado pelo selecionado.

15.4. Para assinatura do Termo de Compromisso, o proponente deverá ir até a sede da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto localizado na rua Rua Jequitibá, Bairro Centro, Guarantã do Norte-MT - CEP: 78.520-000.., de segunda a sexta-feira, sob pena de não recebimento dos recursos financeiros até a confirmação do recebimento do Termo assinado pelo Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

15.5 os proponentes que não apresentarem a documentação no prazo exigido no subitem serão DESCLASSIFICADOS

16. DAS OBRIGAÇÕES, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

16.1. São obrigações dos selecionados a respeito da execução e prestação de contas:

a) Executar todas as ações em Guarantã do Norte.

b) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte;

c) Prestar Contas no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do Termo de execução, com as documentações dos ANEXOS VIII e IX do Edital, que deverão ser protocolados na sede do Secretaria de Educação, Cultura e Desporto localizado na rua Rua Jequitibá, Bairro Centro, Guarantã do Norte-MT - CEP: 78.520-000., no horário das 09:00 às 11:00 e/ou 14:00 às 17:00 (horário de Cuiabá-MT), de segunda a sexta-feira. Contato no telefone (66)3552-3281;

d) Utilizar conta corrente;

e) Fazer menção do Edital de forma a ser estabelecida na assinatura do contrato, nas formas físicas e digital de divulgação do projeto;

f) Comprovar todas as despesas, através do formulário de prestação de contas e comprovantes, conforme ANEXOS VIII e IX do Edital;

16.2. São obrigações dos selecionados a respeito da comunicação;

a) Fazer constar em todo material de apresentação e divulgação do projeto, especialmente através de mídias sociais, as logomarcas do Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Governo Federal e Ministério da cultura, como apoio institucional, conforme "Manual de Aplicação de Marca da Lei Aldir blanc" disponibilizado no site , sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

c) Dar livre acesso e fornecer informações atualizadas sobre a execução do projeto à equipe do Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Guarantã do Norte;

e) O Proponente que tiver seu projeto aprovado deverá manter seu cadastro atualizado um endereço fixo, para fins de recebimento de correspondência, especialmente seu telefone celular e e-mail, para fins de eventual recebimento de notificações e citações posteriores, e para viabilizar o contato da Equipe do Secretaria de Educação, Cultura e Desporto para eventuais notificações;

f) Os membros da equipe, envolvidos nos projetos aprovados, deverão estar disponíveis para atender a imprensa em diversos formatos (entrevistas, programas, ao vivo ou gravados, de rádio, TV e internet e outros), em cronograma a ser definido pelo Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

11.3. São obrigações do Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

a) Realizar os procedimentos internos necessários para formalização do Termo de Compromisso descrito no subitem 15.3;

b) Orientar e prestar esclarecimentos aos selecionados acerca dos procedimentos de formalização do Termo de Compromisso e sua execução;

c) Fiscalizar a execução do projeto, podendo interferir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão e dar conformidade aos relatórios e outros documentos;

d) Realizar a análise da prestação de contas e emitir relatório técnico sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução:

f) Obrigações previstas nos marcos legais da Lei nº 14.399/2022 – Lei Aldir Blanc e demais legislações que se fizerem necessárias.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente seleção e premiação de projetos culturais poderá ser cancelada a qualquer tempo, por iniciativa do Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Guarantã do Norte.

17.2. O Secretaria de Educação, Cultura e Desporto não tem quaisquer obrigações trabalhistas com os Proponentes e/ou selecionados.

17.3. Não serão permitidas retificações de autorias, alterações, acréscimos e revisões do conteúdo do projeto depois de encerrada o período de inscrição.

17.4. A Administração Pública poderá deixar de utilizar a totalidade dos recursos disponíveis para esta Seleção se julgar que os projetos apresentados não apresentem qualificação mínima e/ou não atendam aos objetos da seleção e premiação de projetos culturais.

17.5. Os Proponentes são os únicos responsáveis pelos ônus decorrentes da apresentação de projetos incompletos, ausência de documentos, ausência de folhas, campos não preenchidos, páginas numeradas incorretamente, alterações no formato do formulário padrão, valores ultrapassando os limites permitidos ou nomes e dados discrepantes e inconsistentes, sendo expressamente vedada a inserção posterior ao prazo

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

de inscrição de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

17.6. Os projetos apresentados deverão obedecer, além da legislação específica, aos limites, prazos, critérios e outras definições constantes nesta seleção e premiação de projetos culturais, bem como outros instrumentos legais e normativos complementares.

17.7. Os casos omissos porventura existentes serão dirimidos com base nas legislações aplicáveis.

17.8. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, bem como exigir o seu cumprimento. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste instrumento um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste instrumento e demais posteriores e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste instrumento, sem prejuízo de apuração e responsabilização civil, criminal e administrativa.

Fazem parte deste edital:

ANEXO I - CHECK LIST DE INSCRIÇÃO

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO III - MODELO DE PLANILHAS - CRONOGRAMA

ANEXO IV – MODELO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

ANEXO V – MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

ANEXO VII - MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO VIII– CHECK LIST DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

ANEXO IX – FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

ANEXO X – TERMOS E DECLARAÇÕES

Guarantã do Norte-MT, 02 de Junho de 2025

Zelinda Fátima Fassina

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

ANEXO I

CHECK LIST - INSCRIÇÃO NO EDITAL DE SELEÇÃO E TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – ALDIR BLANC Nº 01/2025

CHECK LIST – DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO/ FASE DE HABILITAÇÃO		
Item	Descrição	Validação
1	Cópia de documento de abertura ou constituição de Pessoa Jurídica, podendo ser: I. Registro Comercial; II. Requerimento de Empresário; III. Certificado da Condição do Microempreendedor Individual; IV. Ato Constitutivo; V. Estatuto Social; VI. Contrato Social em vigor, VIII. ou, outro documento equivalente em certificação de existência e finalidade empresarial.	
2	Cópia da Última atualização do Estatuto Social, Contrato Social;	
3	Cópia de RG ou documento oficial com foto - frente e verso, do representante legal;	
4	Cópia de CPF - frente (e verso, se houver), do representante legal;	
5	Comprovante atual de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ).	
6	Comprovante de residência Guarantã do Norte. Podendo ser de até 06 meses anterior à data do final do a comprovação poderá ser através de fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel e internet de site oficial;	
7	Planilha de Cronograma de Execução - preenchida;	
8	Currículo / Portfólio do proponente;	
9	Anexo 10, devidamente preenchido e assinado;	
10	Planilha de Orçamento - preenchida, com valor total da categoria e segmento que está concorrendo, conforme previsto na “Tabela de Distribuição Financeira”;	

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO E TERMO DE EXECUÇÃO DIRETA CULTURAL – ALDIR BLANC Nº 01/2025

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
EDITAL DE SELEÇÃO PUBLICA N°01/2025
DECLARO QUE LI INTEGRALMENTE O EDITAL E TENHO CONHECIMENTO E ACEITO AS NORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, SEUS ANEXOS E POSTERIORES RETIFICAÇÕES, CASO OCORRAM, DOS QUAIS NÃO PODEREI ALEGAR DESCONHECIMENTO. ( ) DECLARO (OBRIGATÓRIO)
RAZÃO SOCIAL: (OBRIGATÓRIO)
NOME FANTASIA: (OBRIGATÓRIO)
CNPJ: (OBRIGATÓRIO): INSC. ESTADUAL: (NÃO OBRIGATÓRIO):
CNAEs: (OBRIGATÓRIO) - Indicar cada código de CNAE presente em seu CNPJ.
TELEFONE: (OBRIGATÓRIO)
E-MAIL : (OBRIGATÓRIO) FORMATO: EMAIL@DOMINIO COLETADO DO PRÉ-CADASTRO

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

ENDEREÇO COMPLETO (Rua, Av., Núm., Bairro, Cidade, CEP):
REDES SOCIAIS
FACEBOOK: INSTAGRAM: YOUTUBE:
REPRESENTANTES LEGAIS
Os documentos complementares de Pessoa Jurídica serão solicitados após a publicação de Resultado Final, conforme descrito no item 10 do Edital. **OBSERVAÇÃO:** O(s) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) deverá(ão) coincidir com a Ata de Eleição e Posse da Instituição.
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL 1
NOME COMPLETO: (OBRIGATÓRIO)
CARGO: (OBRIGATÓRIO)
DATA DE NASCIMENTO: (OBRIGATÓRIO) / /
CPF: (OBRIGATÓRIO) FRENTE E VERSO DO DOCUMENTO CONTENDO O NÚMERO DE CPF R.G. OU DOCUMENTO EQUIVALENTE: (OBRIGATÓRIO) FRENTE E VERSO DO DOCUMENTO DE RG OU OUTRO EQUIVALENTE

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

ÓRGÃO EXPEDIDOR - RG OU DOCUMENTO EQUIVALENTE: (OBRIGATÓRIO)
ENDEREÇO COMPLETO (Rua, Av., Núm., Bairro, Cidade, CEP):
IDENTIDADE DE GÊNERO: **Mulher ( )** **Homem ( )** **Outros ( ) _____**
NA EQUIPE DE REALIZAÇÃO DO SEU PROJETO HÁ A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD'S)? (OBRIGATÓRIO) ( ) SIM ( ) NÃO Se SIM, deverá fazer upload de arquivo contendo as Declarações de Pessoas Com Deficiência.

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

INFORMAÇÕES SOBRE A PROPOSTA	
EDITAL DE SELEÇÃO E TERMO DE EXECUÇÃO DIRETA CULTURA – Aldir Blanc Nº 01/2025	
TÍTULO DA PROPOSTA: (OBRIGATÓRIO)	
Lei nº 14.399/2022 - Art 7 INCISO I	
CATEGORIA - Marque APENAS 01 opção	**VALOR**
( ) Apoio À Manutenção E Fortalecimento De Iniciativas Culturais	R$ 30.000,00
( ) Valorização Das Culturas Tradicionais E Populares	R$ 25.000,00
( ) Fomento a formação Cultural e Ações	R$ 35.000,00
( ) Fomento a Produção e Difusão Cultural	R$ 18.206,02
O QUE VOCÊ PRETENDE REALIZAR? (APRESENTAÇÃO DO OBJETIVO)	
POR QUE O SEU PROJETO É IMPORTANTE? (JUSTIFICATIVA)	

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

COMO ELE SERÁ REALIZADO? (METODOLOGIA)
QUANDO A SUA AÇÃO SERÁ REALIZADA? (CRONOGRAMA)
ONDE E PARA QUEM ELE SERÁ REALIZADO? (CONTEXTO LOCAL / PÚBLICO-ALVO).
QUEM PARTICIPARÁ DO PROJETO COM VOCÊ? (EQUIPE).
CURRÍCULO/PORTFÓLIO DOS ENVOLVIDOS (UPLOAD DE ARQUIVO). Insira aqui o nome de toda a sua equipe de trabalho, com a função que cada um desempenhará.
QUAIS ITENS E SERVIÇOS SERÃO CONTRATADOS / ADQUIRIDOS? (UPLOAD DE ARQUIVO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA).
COMO VOCÊ DIVULGARÁ O SEU PROJETO? (PLANO DE COMUNICAÇÃO).

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Utilize esse espaço inserir dizer algo relacionado ao seu projeto que você acredita que não se enquadra em nenhuma das perguntas anteriores e que seja relevante para a análise do seu projeto. (observar os critérios de avaliação no Edital).

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____

Nome Completo e Assinatura

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO EDITAL DE SELEÇÃO E TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – ALDIRBLANC Nº 01/2025 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			
ETAPA 1 –			
	Descrição da atividade	início	fim
1.1			
1.2			

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA DE CRONOGRAMA DE ORÇAMENTO EDITAL DE SELEÇÃO E TERMO DE EXECUÇÃO CULTURA AUDIOVISUAL – ALDIRBLANC Nº 01/2025 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PLANILHA DE ORÇAMENTO					
Item	**descrição da despesa**	**Unid. de medida**	**qnt.**	**v. unitário**	**v. total**
1					0
2					0
3					0
TOTAL					0

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

ANEXO V

MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

EDITAL DE SELEÇÃO E TERMO DE EXECUÇÃO CULTURA ALDIRBLANC Nº 01/2025 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Nome Completo:	
CPF:	
E-MAIL	
TELEFONES	
FASE DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO	
RAZÕES DO RECURSO	

Avenida Jequitibás N° 876 – Bairro Centro – Guarantã do Norte – MT.
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

DATA:	
ASSINATURA	

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

ANEXO VI

EDITAL DE SELEÇÃO E TERMO DE EXECUÇÃO CULTURA ALDIRBLANC Nº 01/2025 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

CHECK LIST – FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO ESPECIAL REFERENTE A DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR		
Item	Descrição	Fls.
1	Comprovante de conta corrente em Instituições Financeira Pública Federal e privados (Banco do Brasil, Sicred, Bradesco, Caixa, Sicoob, etc...)	

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

ANEXO VII

EDITAL DE SELEÇÃO E TERMO DE EXECUÇÃO CULTURA AUDIOVISUAL – ALDIRBLANC Nº 01/2025 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

TERMO DE COMPROMISSO

Eu_____,residenteà_____ _____Portador do RG_____ e do CPF_____ doravante denominado(o) PROPONENTE e o Município de Guarantã do Norte, Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte com sede em Rua das Oliveiras N° 135 Bairro Jardim Vitória, CEP: 78520-000 Guarantã do Norte-MT, inscrito no CNPJ sob nº 03.239.019/0001-83 doravante denominada Administração Pública, firmam o presente termo de compromisso e outras avenças, para ser atendido referente a proposta aprovada para o EDITAL DE SELEÇÃO E TERMO DE EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL – ALDIRBLANC Nº 01/2025 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, Na hipótese de aprovação da proposta, O PROPONENTE se obriga a cumprir o seguinte:

I – Fornecer toda documentação solicitada.

– Apresentar prestação de contas até 30 dias após a execução da Proposta conforme edital.

- Fornecer documentos ou esclarecimentos necessários, quando solicitados pela compromissada.

– Constitui parte integrante desde Termo, independentemente de sua transcrição, todos os termos constante do Edital Emergencial nº 001/2025 – Aldir Blanc.

Guarantã do Norte/MT, _____ de_____ de 2025__.

_____

Assinatura

_____

Assinatura

Avenida Jequitibás N° 876 – Bairro Centro – Guarantã do Norte – MT.
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

ANEXO VIII

EDITAL DE SELEÇÃO E TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – ALDIRBLANC Nº 01/2025
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

***CHECK LIST* – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
Nome do produtor cultural ou Entidade:		
Nº do Termo		
Objeto		
Valor total		
	DOCUMENTOS	**Fls.**
1	Ofício de encaminhamento	
2	*Check list* (ANEXO do Edital)	
RELATÓRIOS		
3	Formulário de prestação de contas (ANEXO do Edital)	

EXECUÇÃO FÍSICA DO OBJETO

Imagens: produtos adquiridos, folders, imagens de divulgação em mídias eletrônicas	
Comprovantes (Fotos) da execução do objeto, na forma do Plano de Trabalho	
Links da LIVE da execução da ação	
No caso de confecção de banner, faixa, troféu e medalha – fotografia da entrega das premiações.	
Lista de inscritos e de presença nos casos cursos, oficinas, workshop, exposições	

EXECUÇÃO FINANCEIRA

Cópia das notas fiscais e/ou recibos	

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

EDITAL DE SELEÇÃO E TERMO DE EXECUÇÃO CULTURA – ALDIRBLANC Nº 01/2025
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
Nome do produtor cultural ou Entidade (proponente):	
CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO	
E-MAIL	
TELEFONES	
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
Nº do Termo	
Vigência	
Nº Processo	
Objeto:	
Valor:	
Edital de Seleção:	
RESUMO DA EXECUÇÃO	
Ações Executadas	
Principais Obstáculos	
Benefícios alcançados	
Público previsto	
Público Alcançado:	

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			
ETAPA 1 –			
	Descrição da atividade	**Início**	**fim**
1.1			
1.2			

EXECUÇÃO FINANCEIRA					
Valor do Termo:					
Rendimento da aplicação financeira:					
Saldo:					
Descrição da despesa	**Valor previsto**	**Valor gasto**	**Quem recebeu**	**Forma de pag.**	**Data de Pag.**
TOTAL					

Local ____, de _____ de 2025.

Nome e assinatura

Avenida Jequitibás N° 876 – Bairro Centro – Guarantã do Norte – MT.
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

ANEXO X

EDITAL DE SELEÇÃO E TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - ALDIRBLANC Nº 01/2025
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIA Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, nos termos dos artigos 28 a 33 da Lei Federal nº 9.610 de 19 de fevereiro de 1998 (Lei dos Direitos Autorais) que sou o autor(a) e/ou detentor(a) dos direitos autorais da obra apresentada como parte do projeto artístico que está sendo encaminhado por mim para participação no Edital de Seleção e termo de execução cultural – Aldir Blanc nº 01/2025-departamento municipal de cultura/Guarantã do Norte, realizado pelo Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Guarantã do Norte-MT. Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente SELEÇÃO PÚBLICA, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas na proposta enviada, assumindo todas as responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneos ou posteriores. ( ) DECLARO
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO. Declaro, para os devidos fins, que não sou agente ou servidor público, no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto ou membro do Conselho Municipal de Cultura. ( ) DECLARO
TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DE EPI´s (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) Estou ciente da obrigatoriedade do uso dos equipamentos de proteção individual (EPI´s) para a execução do projeto inscrito no Edital de Seleção e termo de execução cultural – Aldir Blanc nº 01/2025-departamento municipal de cultura/Guarantã do Norte, realizado pelo Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Guarantã do Norte-MT, e assumo total responsabilidade pelos danos causados à estrutura física e aos equipamentos, em conformidade com as normas regulamentadoras de segurança. ( ) DECLARO
DECLARAÇÃO DE QUE É RESIDENTE EM GUARANTÃ DO NORTE. Declaro para devidos fins que sou residente e domiciliado no endereço declarado na ficha de inscrição e que me comprometo em apresentar comprovantes de residência dos últimos 06 (seis) meses a contar da data de publicação do edital na hipótese do meu projeto ser selecionado no momento da formalização do Termo de Compromisso Especial. ( ) DECLARO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____

Nome Completo e Assinatura

Avenida Jequitibás N° 876 – Bairro Centro – Guarantã do Norte – MT.
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

PORTARIA Nº 0962/2025.

"EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE CADASTRO E FORNECEDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1ºEXONERAR, a Senhora **PATRICIA DIAS BOTEGA**, maior, portadora do RG nº 3224***-* SESP/MT e do CPF n° ***.099.821-** e Matricula n° 6697001, residente e domiciliada neste Município de Guarantã do Norte/MT, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE CADASTRO E FORNECEDOR,** nomeada através da Portaria de nomeação Nº 0531/2025 de 21/03/2025.

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 11 de junho de 2025, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 18/06/2025, disponível no Link: ; e publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/;

NP n° 1082/2025.

IVAINE MOLINA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

039- EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2024.

I. A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o **Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024**, **CONVOCA** pelo presente edital as (os) candidatas (os) aprovadas (os) para o preenchimento das vagas abaixo relacionadas:

Processo Seletivo Simplificado n° **005/2024**

Prova dia **14/01/2025**

MOTORISTA ESCOLAR CATEGORIA D – ZONA URBANA/RURAL					
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Nota final	Situação final
42	4771	DIONALDO RAMOS DE MORAES	***.056.761-**	71.000	Cadastro Reserva
43	4315	AMADEU REGIS DA SILVA	***.662.871-**	70.000	Cadastro Reserva

II. As (os) candidatas (os) convocadas (os) terão um prazo máximo de 02 (dois) dias uteis a contar de **18/06/2025**, para tomar posse no referido cargo conforme edital. Os candidatos (as) deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

- **Cópias legíveis autenticadas ou acompanhadas de originais**:

( ) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado trazer CPF do conjugue)(AUTENTICADA/ORIGINAL)

( ) Certidão de Nascimento do filho e CPF (menores de 14 anos)

( ) Declaração de Frequência dos filhos na Escola (menores de 14 anos)

( ) Carteira de vacinação dos filhos (menores de 05 anos)

( ) Carteira de Identidade (RG) (AUTENTICADA/ORIGINAL)

( ) Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado e recadastrado) (AUTENTICADA/ORIGINAL)

( ) Título de Eleitor (AUTENTICADA/ORIGINAL)

( ) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (das duas últimas eleições)

( ) Reservista (se for do sexo masculino) (AUTENTICADA/ORIGINAL)

( ) Carteira de trabalho – CTPS (FISICA OU DIGITAL)

( ) PIS/PASEP

( ) Certidão fornecida por cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais.

( ) Comprovante de Escolaridade (histórico escolar) (AUTENTICADA/ORIGINAL)

( ) Diploma/Certificado e ou Declaração de Conclusão de Curso com Colação de Grau. (CÓPIA AUTENTICADA E EM CASO DE DECLARAÇÃO A MESMA DEVERÁ CONSTAR DATA DE COLAÇÃO DE GRAU, SENDO A MESMA ANTERIOR A DATA DA CONVOCAÇÃO).

( ) 01 fotos 3x4 (recente)

( ) Atestado Médico

( ) Comprovante de Residência (atualizado) (nome do titular/cônjuge /Pai /Mãe)

( ) Declaração de Bens ou cópia da declaração de Imposto de Renda

( ) Conta Salário Banco do **SANTANDER**

( ) Carteira de Motorista

( ) CPF dos Pais. (se falecido trazer certidão de óbito)

( ) DECLARAÇAO DE NÃO ACUMULO DE CARGO

( ) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

( )Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal

Os candidatos convocados para o cargo de **Professor de Educação Física** deverão apresentar obrigatoriamente no ato da contratação, além das demais exigências, o registro no CREF (Conselho Regional de Educação Física).

O candidato convocado para o cargo de Nutricionista, deverá apresentar obrigatoriamente no ato da contratação, além das demais exigências, o registro no CRN (Conselho Regional de Nutricionistas).

Motorista do Transporte Escolar + CNH “D” + Curso de Transporte Escolar + Exame toxicológico

OBSERVAÇÃO: CARO SERVIDOR VOCÊ TERÀ O PRAZO DE 48 HORAS PARA ENTREGAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA.

Guarantã do Norte/MT, 18 de junho de 2025.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 18/06/2025, disponível no Link: ; publicado no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/.

NP N° 1083/2025.

IVAINE MOLINA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMGN/MT/ Nº104/2023

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 2(dois) meses ao contrato PMGN/MT/Nº 104/2023.

VALOR: R$3.102,00 (três mil cento e dois reais)

DATA: 05/05/2025.

CONTRATADO: SAIMAN GRASIELE GRANELLA .

Guarantã do Norte, 18 de junho de 2025.

Alberto Márcio Gonçalves

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

DEMONSTRATIVO ANALITICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAIS AO PESSOAL DEMITIDO MÊS MAIO ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE

DEMONSTRATIVO ANALITICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAIS AO PESSOAL DEMITIDO

MÊS MAIO ANO 2025

NOME	CARGO	DATA DESLIGAMENTO	MOTIVO DESLIGAMENTO
Erenilda Oliveira Rodrigues Da Fonseca	Auxiliar De Enfermagem	05/05/2025	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Iracema Da Silva	Agente De Servicos Gerais - Saude	05/05/2025	APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANTE
Marilza Vieira Pereira	Professor Licenciatura Plena Em Matemática	05/05/2025	APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANTE
Edriano Dos Santos	Auxiliar De Inspeção	05/05/2025	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
Jose Neto Guimaraes	Auxiliar De Inspeção	05/05/2025	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
Erisvan Moreira De Souza	Auxiliar De Inspeção	05/05/2025	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
Adenil Peres Bandeira	Coordenador De Esportes Escolar	08/05/2025	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
Elaine Constancio De Paula	Coordenador De Meio Ambiente	05/05/2025	PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA

Gustavo Ritter Da Silva	Coordenador De Execução De Obras	09/05/2025	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
Marcos Paulo Cristalano	Coordenador De Fiscalização De Obras	08/05/2025	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
Jessica Naiara Silva Trindade	Chefe De Dep De Convênios	05/05/2025	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
Angelica Gubert	Chefe De Dep De Apoio Administrativo	08/05/2025	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
Aline Lima Da Costa Siebra	Chefe De Divisão De Fiscalização E Posturas	01/05/2025	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
Liriana Biazotto Borré	Chefe Da Divisão De Assuntos Jurídicos	05/05/2025	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
Cleria Rita Barbosa Pigosso	Encarregado Plantonista De Secretária	05/05/2025	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
Lucas Gustavo Gomes Pardinho	Encarregado Plantonista De Curral	05/05/2025	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
Valdir De Souza Santos	Encarregado Plantonista De Curral	19/05/2025	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
Carlos Andre Galvao Camargo	Encarregado Plantonista De Curral	05/05/2025	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
Carlos Alexandre Dos Santos	Secretário Munic De Gov E Artic Institucional	07/05/2025	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
Carlos Alexandre Dos Santos	Procurador Juridico Municipal	20/05/2025	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
Kypakia Panara	Professor 30 Hs Médio/Magistério	05/05/2025	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
Sakre Panara	Professor 30 Hs Médio/Magistério	01/05/2025	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

Assinatura do Ordenador da Despesa	Assinaturas demais responsáveis	06/06/2025

PORTARIA Nº 0957/2025.

"EXONERA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1ºEXONERAR, a Senhora **ZELINDA FÁTIMA FASSINA,** maior, portadora do RG nº 1498***-*SSP/SC e do CPF n° ***.416.579-** e Matricula n° 6300001, residente e domiciliada neste Município de Guarantã do Norte/MT, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, nomeada através da Portaria de nomeação Nº 0005/2025 de 02/01/2025.

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 17 de junho de 2025, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 17/06/2025, disponível no Link: ; e publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/;

NP n° 1.076/2025.

IVAINE MOLINA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 0958/2025.

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada,

SERVIDORA	**PATRICIA APARECIDA KOVALSKI COUTO**
CARGO	**AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR**
PERÍODO DE GOZO	**17/06/2025 Á 15/08/2025 (60 DIAS)**
PERÍODO AQUISIÇÃO	**02/03/2023 ATÉ 01/03/2024 (30 DIAS)** **02/03/2025 ATÉ 01/03/2025 (30 DIAS)**

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 17 de junho de 2025, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 17/06/2025, disponível no Link: ; e Publicado no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/.

NP n° 1077/2025.

IVAINE MOLINA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 0959/2025.

"NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1ºNOMEAR, a senhora **VANDA KLEMENT**, brasileira, maior, portadora do RG nº 3858******* SSP/MT e do CPF n° ***.830.469-**, residente e domiciliada neste Município de Guarantã do Norte/MT, para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.**

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 18 de junho de 2025, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 18/06/2025, disponível no Link: ; e publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/;

NP n° 1058/2025.

IVAINE MOLINA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 0960/2025.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ASSINAR DOCUMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1ºNOMEAR, a senhora **JULIANA RODRIGUES**, brasileira, maior, portadora do RG n° 2002****** SSP/MT e do CPF n° 027.2*******, residente e domiciliada em Guarantã do Norte/MT, ocupante do cargo de Assessora de Educação, podendo para tanto, assinar em nome da servidora **VANDA KLEMENT**, lotada no cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, documentos que por ventura forem necessários**,** pelo período de ausência da mesma**.**

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 18 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 18/04/2025, disponível no Link: ; e Publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/.

NP n° 1079/2025.

IVAINE MOLINA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 0961/2025.

"CREDENCIA SERVIDORA PARA A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1ºCREDENCIAR, a servidora abaixo relacionada para a condução de veículos de acordo com a categoria de sua CNH, nos termos do **Decreto Municipal nº 010/2013** de **28/01/2013,** e suas alterações, sendo:

SERVIDORA	PATRICIA LUANA MACHADO BRANDÃO
CARGO	CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO ADM. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
HABILITAÇÃO	0544*******
CATEGORIA	AB
VALIDADE DA CNH	04/04/2032

Parágrafo Único A servidora ora credenciada estará autorizada a utilizar os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Assistência Social, para atender as necessidades que por ventura forem necessárias, atividades que exigem o máximo de aproveitamento do tempo.

ARTIGO 2º A servidora de que trata esta Portaria estará apenas autorizada a conduzir os veículos que sejam compatíveis com sua Categoria de Habilitação.

ARTIGO 3º O credenciamento de que trata esta Portaria poderá ser revogado a pedido da Secretária Municipal ou do Dirigente máximo do Órgão solicitante ao Prefeito Municipal, por conveniência e oportunidade e ainda, nos casos em que houver cometimento de infrações de trânsito e incidentes na condução do veículo, que desabonem a conduta do credenciado.

ARTIGO 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogados as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 18/06/2025, disponível no Link: e publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/.

NP n° 1080/2025

IVAINE MOLINA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

DECRETO CONJUNTO Nº 033/2025

Convoca a 8ª Conferência Municipal de Assistência Social de Guarantã do Norte/MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT e a PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), na Resolução CNAS nº 01/2023, e na Lei Municipal nº 2.437/2025,

CONSIDERANDO que a realização das conferências municipais constitui instrumento fundamental para a participação da sociedade na formulação e controle da política pública de assistência social;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de Guarantã do Norte/MT, ocorrida em reunião ordinária, que aprovou a realização da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social e seu Regimento Interno;

DECRETAM:

Art. 1º Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Assistência Social de Guarantã do Norte/MT, a ser realizada no dia 01 de julho de 2025, das 07h às 17h, no Auditório da Faculdade UNIFAMA, situada neste município.

Art. 2º A Conferência terá como tema central: “**20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”.**

Art. 3º Serão debatidos os seguintes eixos temáticos:

I – Universalização do SUAS: acesso integral com equidade e respeito às diversidades.

II – Aperfeiçoamento contínuo do SUAS: inovação, gestão descentralizada e valorização dos(as) profissionais.

III – Integração de benefícios e serviços socioassistenciais: fortalecimento da proteção social, segurança de renda e inclusão social.

IV – Gestão democrática, informação e comunicação: transparência e fortalecimento da participação social no SUAS.

V – Sustentabilidade financeira e equidade no cofinanciamento do SUAS.

Art. 4º A Conferência será organizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do Regimento Interno aprovado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guarantã do Norte – MT, 18 de junho de 2025.

_____

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal de Guarantã do Norte – MT

_____

ANA VITÓRIA GUEDES DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Esse documento foi assinado por

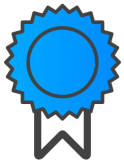	**Signatário**	CN=MUNICIPIO DE GUARANTA DO NORTE:03239019000183, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=33413209000136, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, L=Guaranta do Norte, ST=MT, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Jun 19 22:30:42 UTC 2025
	Emissor do Certificado	CN=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	3392372780850078866
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)